

## É PRECISO FALAR SOBRE ETNIA E RAÇA: AFIRMANDO A DIFERENÇA PARA CONSTRUIR A IGUALDADE\*

*ES NECESARIO HABLAR SOBRE ETNIA Y RAZA: AFIRMANDO LA DIFERENCIA PARA CONSTRUIR LA IGUALDAD*

*IT'S NECESSARY TO SPEAK ABOUT ETHNICS AND RACE: AFFIRMING THE DIFFERENCE TO BUILD EQUALITY*

Ricardo Oliveira Rotondano<sup>1</sup>

**Resumo:** O presente trabalho promove uma investigação de modo a identificar a presença de posições anti-racialistas em representantes institucionais brasileiros na atualidade, problematizando os reflexos sociais oriundos da adoção desta perspectiva. Para tanto, utilizou-se uma abordagem metodológica hipotético-dedutiva e dialética, por meio dos métodos observacional, comparativo e estatístico, recorrendo ainda a técnicas de pesquisa bibliográfica, documental e histórica. Como resultados, a pesquisa conclui que as abordagens anti-racialistas, que visam homogeneizar as diferenças humanas, estão amplamente presentes entre os membros dos poderes públicos atuais, demonstradas por falas e discursos proferidos por estes. Como conclusões, o escrito indica que tais posições não contribuem para a construção coletiva de políticas afirmativas em relação a grupos com marcadores étnico-raciais, sendo imprescindível o amparo e a utilização efetiva dos conceitos de raça e etnia no debate público pela emancipação e conquista da igualdade material para indígenas e negras/os.

**Palavras-chave:** Raça; Etnia; Políticas afirmativas; Racialismo; Antirracismo.

**Resumen:** El presente trabajo promueve una investigación para identificar la presencia de posiciones antirraciales en los actuales representantes institucionales brasileños, problematizando las reflexiones sociales que surgen de la adopción de esta perspectiva. Por tanto, se utiliza un enfoque metodológico hipotético-deductivo y dialéctico, por medio de dos métodos observacionales, comparativos y estadísticos, pasando por técnicas de investigación bibliográfica, documental e histórica. Como resultado, la investigación concluyó que los enfoques antirracistas, que buscan homogeneizar las diferencias humanas, están ampliamente presentes entre los miembros de dos poderes públicos actuales, como lo demuestran las falacias y los discursos que realizan. Como conclusiones, el texto indica que estas posiciones no contribuyen a la construcción colectiva de políticas afirmativas en relación a grupos con marcadores étnico-raciales, siendo imprescindible la protección y realización de dos consejos de raza y etnia, sin debate público por la emancipación y conquista de la igualdad material para indígenas y negros.

**Palabras clave:** Raza; Etnia; Políticas afirmativas; Racismo; anti racismo.

---

\* Artigo submetido em 02/07/2020 e aprovado para publicação em 31/05/2021.

<sup>1</sup> Doutor em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). Docente do Mestrado em Estudos Culturais, Memória e Patrimônio e do Curso de Direito da Universidade Estadual de Goiás (UEG). E-mail: [ricardo.rotondano@ueg.br](mailto:ricardo.rotondano@ueg.br). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8488-1620>.

**Abstract:** The present work promotes an investigation in order to identify the presence of anti-racist positions in Brazilian institutional representatives today, problematizing the social consequences arising from the adoption of this perspective. For that, a hypothetical-deductive and dialectical methodological approach was used, through observational, comparative and statistical methods, also resorting to bibliographic, documental and historical research techniques. As a result, the research concludes that anti-racist approaches, which aim to homogenize human differences, are widely present among members of current public powers, demonstrated by the speeches given by them. As conclusions, the text indicates that such positions do not contribute to the collective construction of affirmative policies in relation to groups with ethnic-racial markers, and it is essential to support and effectively use the concepts of race and ethnicity in the public debate for the emancipation and achievement of material equality for indigenous and black people.

**Keywords:** Race; Ethnicity; Affirmative policies; Racism; Anti-racism.

## Introdução

O debate racial foi tratado de diversas formas pela sociedade e por instituições públicas ao longo da história brasileira. As distintas perspectivas com as quais os conceitos de etnia e de raça foram abordados refletem, por certo, modelos de manipulação destes conceitos de forma coerente com os anseios dos grupos hegemônicos. Assim como o branco colonizador evidenciou diferenças étnico-raciais entre o indivíduo europeu e os povos subalternizados, a elite branca contemporânea atua em um processo de tentativa de mascaramento da diversidade étnica e racial da população, como estratégia para evitar o crescimento do debate pela formulação de políticas de redução do déficit histórico imposto para tais sujeitos.

Entretanto, nota-se uma crescente tensão racial no Brasil, originária da luta constante do movimento negro e dos povos indígenas pela conscientização da população sobre a opressão histórica sofrida, denunciando o preconceito e a discriminação ainda existentes. Diversas entidades e movimentos sociais englobam forças nessa batalha, organizando-se em várias searas – econômica, jurídica, política, etc. – e alcançando importantes vitórias em seus respectivos pleitos. Importantes conquistas legislativas podem ser citadas, como a política de cotas para ingresso em Universidades públicas pelas pessoas de origem africana, assim como as cotas para concursos públicos. Ainda, a legislação educacional No 10.639, de 9 de Janeiro de 2003, modificada pela Lei N° 11.645, de 10 Março de 2008 que estabelece o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas é um passo importante para a conscientização social, não obstante tal medida ainda não esteja sendo implementada devidamente (ROTONDANO, 2019).

Nesse ponto, podemos citar o avanço referente ao aumento de representantes políticos afro-brasileiros. Em comparação com as eleições ocorridas no ano de 2014, houve um acréscimo de 5% em relação a deputadas e deputados federais negros eleitos para o mandato 2019-2022. Não obstante, as pessoas de origem africana eleitas para a Câmara dos Deputados representam apenas 24,36% da composição de membros desta (HAJE, 2018). É preciso, pois, destacar ainda a eleição da primeira mulher indígena para o cargo de deputada federal: Joênia Wapichana foi eleita pelo estado de Roraima, com 8.491 votos (RODRIGUES, 2018).

Para que estas conquistas sejam aprimoradas e ampliadas pelas minorias do país, é preciso evidenciar os elementos etnia e raça no debate público institucional, identificando que o quadro de escassez de direitos está presente com maior incidência justamente nestes grupos. Além da negativa institucional na positivação de direitos, percebe-se que mesmo os direitos reconhecidos pelo Estado não são efetivamente implementados. O histórico colonial de exploração, subalternização e extermínio de africanas/os e de indígenas no Brasil foi fator determinante para esta herança desigual, cujo combate e mudança estrutural somente pode ser realizado a partir da edição de políticas públicas voltadas especificamente para estes povos.

Nessa toada, realizar-se-á uma discussão acerca das teorias que vigoraram no Brasil, no período colonial e na contemporaneidade. O primeiro capítulo trata da perspectiva racialista, a partir de estudos construídos inicialmente na área das ciências naturais que receberam uma adaptação para as ciências sociais. O darwinismo social e o racismo científico foram teorias abraçadas por diversos cientistas ao redor do planeta entre os séculos XIX e XX – inclusive no território brasileiro, dentre os quais o Conde de Gobineau e Raymundo Nina Rodrigues podem ser citados como nomes de destaque na área.

O segundo capítulo trata, por inverso, em uma alteração relativa ao entendimento sobre o preceito étnico-racial na sociedade, em uma perspectiva de homogeneização. Os estudos genéticos mais recentes, originados a partir da segunda metade do século XX, indicam que as diferenças em marcadores genômicos dos seres humanos não são suficientes para que possa ser estabelecida uma divisão racial entre os indivíduos. Desse modo, não seria possível falar em raças, existindo apenas a *raça humana*, que engloba necessariamente todo o conjunto de seres humanos do globo terrestre – independentemente da sua cultura, localidade ou fenótipo.

Ante o debate preliminar realizado, o terceiro tópico do escrito analisa se é possível identificar a perspectiva anti-racialista presente na visão de mundo de representantes do Estado brasileiro. Elencar-se-ão falas e discursos proferidos por autoridades institucionais, de modo a

refletir acerca do posicionamento destes sujeitos em relação à afirmação ou negação da identidade e da diferença, da percepção frente ao legado histórico de subalternização de grupos étnico-raciais diferenciados e, por consequência, do seu entendimento político sobre a necessidade de formulação de políticas públicas para indígenas e pessoas de origem africana.

A metodologia utilizada para a construção deste trabalho pode ser caracterizada como hipotético-dedutiva e dialética, sendo ainda utilizados os métodos observacional, comparativo e estatístico. Como técnicas de pesquisa, adotaram-se os recursos de cunho bibliográfico, documental e histórico, abordando-se ainda de forma ilustrativa discursos que foram emitidos por representantes institucionais do Estado brasileiro em relação à temática das políticas de cunho afirmativo para pessoas de origem africana e para indígenas, publicados em jornais e revistas eletrônicas entre os anos de 2017 e 2020, de modo a caracterizar o posicionamento anti-racialista presente nas instituições públicas brasileiras.

### **1. As teorias racialistas: entre o darwinismo social e o racismo científico**

No início do século XIX, os estudos de Jean-Baptiste de Lamarck realizaram um aprofundamento nas parciais e deslocadas teorias biológicas de pesquisadores anteriores, que discorreram sobre as transformações ocorridas em seres vivos para se adaptarem às condições químico-físicas que os permeavam. Especialmente a partir da publicação de *Philosophie zoologique*, em 1809, Lamarck conseguiu realizar uma coerente estruturação de uma teoria da evolução, baseada especialmente em dois fatores: a elevação da complexidade biológica dos seres vivos e a variação adaptativa dos mesmos (ALMEIDA; FALCÃO, 2010).

Posteriormente, seguindo a linha de estudos lamarckiana, Charles Darwin propõe uma robusta teoria da evolução natural das espécies, consolidada em seu livro *On the origin of species*, publicado em 1859. Na obra, Darwin demonstra a existência de uma mutabilidade tal entre os seres vivos que proporciona a sobrevivência destes aos fatores e condicionantes naturais, em um processo de seleção natural pautado pela prevalência de características biológicas dos organismos vivos que melhor se adéquam às variáveis presentes em cada tipo de ambiente (GLÓRIA, 2009).

As pesquisas engendradas por Darwin contribuíram de sobremaneira para que a biologia se solidificasse enquanto ciência, revolucionando os conhecimentos produzidos até então. Muito embora ainda haja controvérsia quanto à originalidade da teoria evolucionista pela qual Charles Darwin ficou mundialmente conhecido (PAPAVERO; SANTOS, 2014), os

conceitos inerentes aos estudos darwinianos se constituíram como uma robusta contestação das teorias criacionistas que, até então, dominavam amplamente o cenário explicativo de origem e evolução dos seres vivos.

A teoria natural da evolução das espécies ampliou o seu espectro de atuação até mesmo para além das ciências biológicas. Os estudos darwinianos foram utilizados em teorias das ciências sociais, que se apropriaram dos seus conceitos de análise para explicar a suposta discrepância entre grupos distintos de seres humanos. Amparadas em critérios biológicos, determinadas correntes das ciências sociais do séc. XIX buscaram estabelecer uma escala evolutiva entre as diferentes raças humanas, classificando-as de acordo com supostos atributos físicos e psíquicos. Para os adeptos desta corrente, como organismos vivos, os seres humanos também perpassaram ao longo de séculos por processos de adaptação e melhoria biológicas, mediante o enfrentamento de condições naturais adversas (SÉREN, 1997).

Tais concepções científicas ficaram conhecidas como *darwinismo social*, que consistia em uma utilização de conceitos da teoria da seleção natural dentro do quadro de relações humanas, de modo a aferir e classificar as aptidões dos distintos grupos humanos para construir um cenário de vivência coletiva ideal (BOLSANELLO, 1996). Os estudos das ciências sociais seriam eficazes, assim, para avaliar a propensão de cada um dos povos da raça humana para o alcance de objetivos coletivos, estipulados social e institucionalmente, em uma suposta análise das suas capacidades inatas.

Dentro desse quadro de análise científica, foram vislumbrados no homem europeu branco atributos intelectuais, culturais e sociais que proporcionaram a sua classificação como melhor modelo de evolução humana até então. Frise-se: este era, por certo, um cenário de auto-atribuição de características, posto que os conceitos formulados para hierarquizar os sujeitos da época foram construídos pelos próprios europeus, em uma perspectiva etnocêntrica. Os povos não europeus, dentre os quais podemos elencar a população de origem africana e os povos ameríndios, foram considerados como seres degenerados, primitivos, irracionais e violentos (ROTONDANO, 2020).

Edificou-se, assim, o chamado *racismo científico*, produzindo preceitos científicos que serviram para corroborar as práticas políticas, jurídicas e sociais de opressão e exclusão da população negra e indígena. Os saberes acadêmicos se converteram, assim, em bases do racismo praticado socialmente, que ecoaram pelo cenário científico brasileiro mesmo após a abolição da escravatura. Supostamente neutra e imparcial, a ciência – seja em seu âmbito

biológico ou em sua vertente social – teve papel histórico decisivo para fomentar as relações de preconceito racial no Brasil e no mundo.

A crença científica na hereditariedade e na transmissão geracional de elementos propícios para a caracterização de estágios da evolução humana serviu, de determinado modo, para justificar a superioridade e o domínio europeu sobre as demais raças, exercendo sobre elas o seu dever civilizacional. Inegavelmente, a ciência propôs conhecimentos que serviram para fomentar a prática do racismo nas relações sociais brasileiras, atuando de modo perverso para consolidar o anseio branco colonial pela manutenção dos seus privilégios históricos; “inconscientemente o científico se transforma em ideólogo” (IANNI, 1962, p. 247).

As teorias racialistas produzidas pelos pesquisadores europeus e fomentadas por acadêmicos nacionais pregavam a superioridade da raça branca na sociedade, especialmente em critérios intelectuais e morais, defendendo a necessidade de manter incólume sua “pureza” para a edificação de uma nação viável. A união entre pessoas da raça branca com indivíduos de origem africana ou com ameríndios produziria descendentes com características inferiores, não desejáveis, provenientes das raças não brancas, perpetuando a degradação social do povo brasileiro (BARBOSA, 2016; SCHWARCZ, 1993).<sup>2</sup>

Joseph-Arthur de Gobineau, Jean Louis Rodolphe Agassiz, Hippolyte-Adolphe Taine e Georges-Marie Leclerc Buffon são alguns dos mais conhecidos defensores europeus do racismo científico, com obras que influenciaram fortemente o pensamento ocidental da época. O Conde de Gobineau, aliás, era sabidamente um amigo pessoal de Dom Pedro II, tendo inclusive atuado como diplomata no Rio de Janeiro (ROTONDANO, 2020). Pode-se elencar, igualmente, uma gama de estudiosos brasileiros que seguiam os preceitos do racismo científico, proferindo discursos de peso para disseminar tais teorias no Brasil; Raymundo Nina Rodrigues, Silvio Romero, Euclides da Cunha e Oliveira Vianna são alguns desses nomes (BARBOSA, 2016; SCHWARCZ, 1993).

Como solução para a construção de uma sociedade evoluída, com indivíduos que possuíssem capacidades humanas consideradas valorosas e íntegras, seria necessário estimular o crescimento populacional da parcela branca. A miscigenação entre a população branca e os indivíduos de origem africana e indígena não era considerado, para os adeptos do racismo científico, uma alternativa eficaz – vez que as conseqüentes gerações destas uniões portariam

---

<sup>2</sup> “O que pode ser percebido de imediato no pensamento destes intelectuais é que a nação que se pretendia construir era branca, o que excluía desse processo os negros e os índios, através das doutrinas raciais. Os negros poderiam relegar o atraso ao Brasil, impedir o progresso e estancar o desenvolvimento” (BARBOSA, 2016, p. 266).

características impuras e corrompidas. Exatamente nesse sentido é que políticas públicas nacionais relevantes, com evidente critério racial, foram implementadas pelo Estado brasileiro entre os séculos XIX e XX. A política de incentivo maciço à imigração europeia, visando o “embranquecimento” da população brasileira (HOFBAUER, 1999), foi a mais emblemática nessa seara, tendo sido iniciada no Império e perdurou mesmo após a abolição da escravatura e a proclamação da república. Os dados da população paulista entre 1886 e 1940 dão conta da significativa alteração do panorama étnico-racial nacional, resultado da referida política de branqueamento brasileiro:

De qualquer modo, os negros e pardos, que perfaziam 23,9% da população do Estado de São Paulo em 1886, pelo censo de 1940 constituiriam 12,01 (sic) da população total. Uma redução paralela se operou na população do município da capital, pois em 1886 os negros e pardos representavam, aproximadamente, 21% da população total, enquanto em 1940 eles corresponderiam apenas a 8,19%. Seria conveniente assinalar que, não obstante os dois fatores mencionados anteriormente (migrações de elementos da população negra para outras regiões do país e seleção letal no seio da população negra), a alteração do padrão de composição demográfica das populações do estado e da capital se deve, em grande parte, ao aumento da população branca, produzido pela imigração europeia e por migrações internas, nas quais se verifica a predominância do elemento branco (BASTIDE; FERNANDES, 2008, p. 76).

Os estudos racialistas dos séculos XIX e XX tiveram grande influência na formação do pensamento acadêmico da época, assim como no cenário político, jurídico e social do Brasil. As pesquisas científicas que supostamente atestaram a inferioridade e degenerescência da população não branca foram poderosas ferramentas para que tais grupos étnico-raciais fossem ainda mais oprimidos e excluídos da sociedade nacional em formação. Muito embora tenha havido a posterior contestação de tais saberes produzidos de forma colonial e racista, é possível entoar que muitos dos preceitos construídos nessa fase da história brasileira sobreviveram até a contemporaneidade – de forma inconsciente ou, ainda, de modo consciente na população.

## **2. Uma análise acerca das recentes abordagens científicas anti-racialistas**

Os estudos mais recentes sobre a genética humana indicam que as diferenças entre os seres humanos não são significativas a ponto de ser possível classificar diferentes grupos raciais. É possível entoar que a grande maioria da diferença genética – entre 93% a 95% – dos seres humanos é encontrada em indivíduos de um mesmo grupo; a diversidade existente entre as populações humanas é responsável por somente 3% a 5% (SUPERINTERESSANTE, 2003;

ROSERBERG et al., 2002).<sup>3</sup> Ademais, a variação estatística de nucleotídeos que fazem parte da sequência do genoma humano, entre duas pessoas diferentes, é de somente 0,01% (PENA, 2005).

Embora outros estudos científicos tenham encontrado uma variação levemente superior à apresentada (FIORAVANTI, 2006), as conclusões encontradas foram semelhantes: embora existam distinções relativas aos seres humanos, em especial levando-se em conta os fatores da ancestralidade e da regionalidade, não é possível falar sobre *raças humanas*. Isto porque as diferenças genéticas humanas são extremamente pequenas quando comparadas às distinções existentes em outros grupos de mamíferos de tamanho semelhante, que inclusive são utilizadas para identificar as raças em tais animais. Mesmo em um conceito moderno de raça, que distingue linhas de evolução diferentes em uma mesma espécie, não haveria espaço para uma tentativa de enquadramento da raça humana subdividida em raças. As pesquisas genéticas rejeitam, com propriedade, quaisquer suposições de existência de distintas linhas de evolução ocorridas entre os seres humanos (TEMPLETON, 1999).<sup>4</sup>

Sobre o critério da ancestralidade, nessa toada, estudos científicos desenvolvidos com base na investigação de marcadores genômicos de linhagem com a população brasileira autodeclarada branca indicaram que uma parcela significativa destes, possui ancestrais indígenas e/ou africanos, além de ancestrais europeus – estes últimos, em sua maioria, advindos de terras portuguesas. As pesquisas realizadas para investigar a ancestralidade da população branca nacional indicam, dessa forma, que há um quadro histórico de miscigenação entre os distintos grupos raciais brasileiros (ALVES-SILVA et al., 2000).<sup>5</sup>

---

<sup>3</sup> “The average proportion of genetic differences between individuals from different human populations only slightly exceeds that between unrelated individuals from a single population (...). That is, the within-population component of genetic variation, estimated here as 93 to 95% (...), accounts for most of human genetic diversity” (ROSERBERG et al., 2002, p. 2381).

<sup>4</sup> “Human show only modest levels of differentiation among populations when compared to other large-bodied mammals, and this level of differentiation is well below the usual threshold used to identify subspecies (races) in nonhuman species. Hence, human races do not exist under the traditional concept of a subspecies as being a geographically circumscribed population showing sharp genetic differentiation. A more modern definition is that of a distinct evolutionary lineage with species. The genetic evidence strongly rejects the existence of distinct evolutionary lineages with humans. The widespread representation of human “races” as branches on a intraspecific population tree is genetically indefensible and biologically misleading, even when the ancestral node is presented as being at 100,00 years ago” (TEMPLETON, 1999, p. 646).

<sup>5</sup> “We examined individuals from four different regions in Brazil (...), in an attempt to establish a portrait of the mtDNA variation throughout the country and to determine the relative matrilineal contributions of Europeans, Amerindians/Asians, and Africans to present-day white Brazilians. The total sample revealed as much as 33% Amerindian and 28% African contribution to the total mtDNA pool. In fact, these values are probably minimum percentages, because, since our study group is primarily composed of middle- and upper-middle-class Brazilians, a bias toward a higher contribution of European mtDNA is to be expected” (ALVES-SILVA et al., 2000, p. 454).

Além da distinção genética, com base em marcadores genéticos moleculares, os estudos comparativos sobre as características morfológicas métricas dos seres humanos são elucidativos nesse mesmo sentido, comprovando a inexistência de raças humanas. Ao analisar a métrica craniana humana, constatou-se que cerca de 86% a 89% da diversidade desse caractere ocorre em indivíduos de uma mesma região geográfica; em sentido oposto, somente 11% a 14% da diferença deste elemento está presente entre pessoas de regiões distintas (PENA, 2005; RELETHFORD, 1994).

De maneira inversa, os maiores níveis de variabilidade em relação à cor da pele das pessoas foram encontrados tendo-se em conta as distintas regiões geográficas (88%), num quadro de menor diversidade de cor de pele (12%) dentro da mesma região (RELETHFORD, 2002; PENA, 2005). No entanto, a cor da pele é um traço genético singular, extremamente suscetível ao processo de adaptação ao ambiente no qual o ser humano está inserido – especialmente em relação aos níveis de radiação ultravioleta recebidos. Assim sendo, ocorre a destruição do ácido fólico em situações de alta exposição à radiação ultravioleta e, por outro lado, ocorre a falta de síntese de vitamina D3 na pele em quadros nos quais há um déficit de contato com tais raios (PENA, 2005).

Não somente a cor da pele das pessoas, mas igualmente outras características fenóticas poderiam estar associadas a modificações provenientes do ambiente no qual o indivíduo vive, não representando variações genéticas tais que justifiquem uma classificação racial da humanidade. A espessura dos lábios, a estrutura nasal, o formato do rosto e a textura do cabelo são, da mesma forma que a cor da pele, traços literalmente superficiais. É possível entoar que “embora não conheçamos os fatores geográficos locais responsáveis pela seleção dessas características, é razoável sugerir que, assim como a pigmentação da pele, esses tratos morfológicos espelhem adaptações ao clima e outras variáveis ambientais de diferentes partes da terra” (PENA, 2005, p. 330). Não caberia, desse modo, associar tais diferenças fenóticas com a suposta ocorrência de raças humanas. Assim sendo:

(...) três linhas separadas de pesquisa molecular fornecem evidências científicas sobre a inexistência de raças humanas. A primeira é a observação de que a espécie humana é muito jovem e seus padrões migratórios demasiadamente amplos para permitir uma diferenciação e conseqüentemente separação em diferentes grupos biológicos que pudessem ser chamados de ‘raças’. A segunda é o fato de que as chamadas ‘raças’ compartilham a vasta maioria das suas variantes genéticas. A terceira é a constatação de que apenas 5-10% da variação genômica humana ocorre entre as ‘raças’ putativas. As evidências levam à conclusão de que raças humanas não existem do ponto de vista genético ou biológico (PENA; BIRCHAL, 2005/2006, p. 15).

Os estudos científicos apresentados representam, dentro do campo de análise estritamente biológico, a indicação de inexistência de raças humanas. Nesse sentido, não é incomum encontrar trabalhos acadêmico-científicos que afirmem a necessidade de abandono do elemento racial em estudos com seres humanos, não apenas no campo biológico, mas também nas ciências humanas e sociais. A utilização do caractere racial por pesquisadores acadêmicos e pela própria sociedade teria, segundo a referida corrente, o condão de fomentar relações tóxicas, marcadas pela presença de cisões e de rivalidades (PENA, 2005; PENA; BIRCHAL, 2005/2006).

Acusa-se, nessa linha de pensamento, o próprio Estado de provocar o acirramento das relações entre grupos sociais distintos, ao entoar o discurso racial para estruturar políticas afirmativas direcionadas para atender à população de origem africana. Ao organizar políticas públicas voltadas para uma população em específico, baseada em critérios raciais, o Estado contribuiu para elevar a divisão entre a população de raças distintas, que se digladiam em um processo de defesa e de contestação destes direitos atribuídos legalmente (NUNES, 2010). O sistema de cotas para ingresso em universidades públicas, assim, é um dos exemplos mais discutidos sobre políticas afirmativas para negras e para negros – que, segundo a corrente adequada da homogeneização racial, não contribui para a pacificação da sociedade.

Seria preciso, conforme tais estudiosos, adotar uma perspectiva *não-racialista*, de modo a retirar o preceito racial do âmbito de análise e reflexão acadêmica, social e política, pautando-se meramente por uma valorização de cada indivíduo segundo suas características específicas. Os estudos científicos elencados anteriormente formam, na retórica desta corrente acadêmica, a base de referência para abraçar uma perspectiva social “cega a cores”, dentro do contexto de vivência onde haja o entendimento de que “somos todos igualmente diferentes” (PENA; BIRCHAL, 2005/2006, p. 20).

Assim como os estudos racialistas dos séculos XIX e XX foram fundamentais para impulsionar práticas políticas, jurídicas e sociais direcionados para a opressão e para a exclusão da população étnico e racialmente diferenciada, os trabalhos com a roupagem não-racialista atuam com a mesma finalidade. Isto porque a perspectiva não-racialista exclui o marcador étnico-racial do debate público, nivelando toda uma sociedade que historicamente enfrentou cenários completamente opostos: enquanto a população branca sempre esteve em postos de comando e poder, a população de origem africana e os povos indígenas foram massacrados cultural, social, moral e fisicamente. Desse modo, ainda que os pesquisadores contemporâneos

da área genética estejam revestidos por louváveis intenções, a abordagem não-racialista não contribui efetivamente para a transição em relação à secular subalternização de indígenas e de indivíduos de origem africana no Brasil.

### 3. Debatendo etnia e raça no Brasil contemporâneo

O discurso não-racialista é encarado contemporaneamente como harmonioso, ao investir na pacificação das relações sociais entre os grupos com caracteres étnico-raciais diferenciados. Em uma vã tentativa de promover a comunhão racial, fomenta-se a perspectiva de que não existam raças distintas, mas unicamente a *raça humana*. Certamente, os estudos genético-biológicos mais recentes, como visto, propiciam conclusões exatamente no sentido proposto por tal corrente; entretanto, o objetivo almejado – a pacificação das relações entre as diferentes raças – não poderá ser alcançado legitimamente dessa forma.

Há, nesse quesito, uma tentativa de homogeneização racial, de supressão literal das diferenças raciais historicamente construídas. Mediante o exercício do *poder colonial*,<sup>6</sup> foi construída secularmente uma barreira física, cultural, social e econômica que separa toda a população branca dominante da população de origem africana e indígena. Tal abismo ainda persiste na sociedade atual; não causa surpresa relatar sobre os dados estatísticos que atestam que as pessoas negras e os povos indígenas possuem condições de vida consideravelmente inferiores às gozadas pela parcela branca da sociedade (MADEIRO, 2019; PAIVA; HEINEN, 2017; CEPAL, 2016; VIEIRA, 2016; PSACHAROPOULOS; PATRINOS, 1993).

A suposta adoção de uma perspectiva não-racialista em relação ao discurso que é proferido publicamente por parcela das instituições científicas e acadêmicas somente esconde o viés preconceituoso e discriminatório que ainda coabita os espaços sociais brasileiros, e que

---

<sup>6</sup> “Impuesta como criterio básico de clasificación social universal de la población del mundo, según ella fueron distribuidas las principales nuevas identidades sociales y geoculturales del mundo. De una parte: ‘Indio’, ‘Negro’, ‘Asiático’ (antes ‘Amarillos’ y ‘Aceitunados’), ‘Blanco’ y ‘Mestizo’. De la otra: ‘América’, ‘Europa’, ‘Africa’, ‘Asia’ y ‘Oceanía’. Sobre ella se fundó el eurocentramiento del poder mundial capitalista y la consiguiente distribución mundial del trabajo y del intercambio. Y también sobre ella se trazaron las diferencias y distancias específicas en la respectiva configuración específica de poder, con sus cruciales implicaciones en el proceso de democratización de sociedades y estados y de formación de estados-nación modernos. De ese modo, raza, una manera y un resultado de la dominación colonial moderna, invadió todos los ámbitos del poder mundial capitalista. En otros términos, la colonialidad se constituyó en la piedra fundacional del patrón de poder mundial capitalista, colonial/moderno y eurocentrado. Tal colonialidad del poder ha probado ser más profunda y duradera que el colonialismo en cuyo seno fue engendrada y a la que ayudó a imponerse mundialmente” (QUIJANO, 2000, p. 37).

impõe à população étnica e racialmente diferenciada condições de vivência precárias. Nesse sentido, o pleito pela homogeneidade humana baseada em uma única raça destoa da retórica proposta pelas ciências sociais, de valorização da diferença, na qual raça e etnia emergem como conceitos cruciais para defender preceitos culturais, além de propor a implementação de políticas públicas para corrigir o déficit histórico em relação a grupos subalternizados no Brasil (CRUZ; ROTONDANO, 2018).

Sob esse aspecto, é preciso refletir sobre o legado do ideal de *democracia racial* (SOUZA, 2000; GUIMARÃES, 2001) que permanece vivo no imaginário social brasileiro. Como conceito e projeto de nação, a ideia de que a população brasileira era constituída por uma só raça, como herança da ampla miscigenação colonial, e de que não haveria preconceito ou sequer barreiras de cor na sociedade, foi construída para atender às necessidades do Estado e da elite orgânica do país a partir da década de 1930. A referida perspectiva, fomentada academicamente por teóricos como Gilberto Freyre (2003), aponta para o surgimento de uma “metarraça” brasileira, originária da miscigenação entre europeus, africanos/os e indígenas, constituindo senão a gigantesca maioria das cidadãs e dos cidadãos nacionais.

A utilização destes preceitos foi abraçada pelos governos da época, interessados em mitigar rivalidades internas, estimulando a formação de uma identidade nacional. A criação de um sentimento nacional do povo brasileiro, fomentada a partir da criação de uma fraternidade recíproca entre os membros da população – identificados reciprocamente como descendentes de uma raiz cultural em comum – era um inequívoco pilar para a implementação do projeto de nação brasileiro (ROTONDANO, 2020). Para tanto, seria preciso que todas as atrocidades cometidas historicamente – assim como as consequências contemporâneas dessa opressão – fossem deixadas de lado, dando espaço à fictícia memória de uma herança comum de laços de vivência socioculturais. É que um projeto de nação prescinde necessariamente do *esquecimento* (RENAN, 1997) como elemento preponderante, vez que é preciso impelir que os povos subalternizados historicamente abram mão do seu legado histórico coletivo, para que sejam incorporados em uma imaginária cultura fraternal homogênea.

É justamente nesse aspecto que reside o combate enfático do projeto nacionalista à diferença e à pluralidade étnico-racial: para que uma comunidade nacional seja edificada, o histórico singular de vivências de cada povo distinto precisa ser necessariamente apagado, impondo-se uma ilusória herança da trajetória comum dos sujeitos. São suprimidas todas as possibilidades de exaltação das diferenças culturais entre os grupos sociais (SAID, 1995), em nome da criação de uma fictícia camaradagem horizontal (ANDERSON, 1993) entre sujeitos

históricos que ocuparam – e ainda ocupam – posições completamente antagônicas no cenário sociopolítico: opressor e oprimida/o, colonizador e colonizada/o.

O panorama descrito pode ser evidenciado a partir de discursos emitidos de forma pública por representantes do Estado brasileiro, nos mais distintos cargos e funções. Sobre o tema, destaca-se o pronunciamento realizado por um Procurador de Justiça do Ministério Público do Pará, no ano de 2019, proferido para estudantes de uma Universidade paraense que estavam visitando a sede da Procuradoria de Justiça. Em sua fala, o Procurador expõe claramente como o ideário colonial continua presente na visão de mundo de parcela de juristas contemporâneos:

Eu não acho que nós tenhamos dívida nenhuma com os quilombolas. Nenhum de nós aqui tem navio negreiro. Nenhum de nós aqui, se você for ver sua família há 200 anos atrás, tenho certeza que nenhum de nós trouxe um navio cheio de pessoas da África para ser escravizadas aqui. (...) esse problema da escravidão aqui no Brasil foi porque o índio não gosta de trabalhar, até hoje. (...) Agora tem que dar estrutura pra todo mundo, tem que dar terra pra todo mundo (...) todos são iguais em direitos e deveres, homens e mulheres (...) Não precisa ser gay, ser negro, ser índio, ser amarelo, ser azul para ser destinatário de alguma política pública (BERGAMO, 2019, s/p).

Por meio da fala do Procurador de Justiça, percebe-se como o ideário nacional promove um descompromisso intencional com as mazelas históricas cometidas contra povos subalternizados, que refletem inegavelmente em sua condição deficitária no presente. Dentro de um discurso que se apega à igualdade formal, busca-se corromper a necessidade social de políticas públicas destinadas à população com marcadores étnico-raciais, que ainda hoje são alvo de preconceito e de discriminação, sendo igualmente os principais ocupantes de índices de desemprego, violência, fome, baixa escolaridade.

Embora o Procurador de Justiça relate a inexistência de uma atitude direta por parte de qualquer antepassado seu como mercante de africanas/os escravizadas/os, a relação que se estabelece no tocante à exploração e ao extermínio da população negra é muito mais ampla. Toda uma camada social branca colonial foi beneficiada com a subalternização dos indivíduos de origem africana, gozando os frutos da sua privilegiada posição social, na qual os europeus colonizadores – e os seus descendentes – foram membros ativos de todo esse processo de escravização. A passagem de séculos e de gerações não retira a responsabilidade da parcela branca da população, que contribuiu ativamente com a objetificação e mercadorização de indígenas e de negras/os no Brasil, emergindo conseqüentemente deste cenário histórico a evidente necessidade de reparação social (FEAGIN, 2004).

Além disso, percebe-se como o discurso de negação à formulação de políticas de reparação histórica está inserido dentro de um contexto de preconceito e de discriminação contra a população-alvo destas medidas. Sob fundamentos supostamente não-racialistas, de cunho variável – moral, jurídico, econômico, entre outros – a elite branca da população adota perspectiva contrária às políticas afirmativas, demonstrando inequivocamente que o *racismo simbólico* (KINDER; SEARS, 1981) é presença marcante na sociedade. Ao recorrer ao ideal de igualdade formal e da desvinculação da especificidade étnico-racial para que os sujeitos sejam destinatários de políticas públicas, podem-se identificar elementos consideráveis para constatar a existência do racismo simbólico no discurso emitido pelo referido membro do Ministério Público. Tal perspectiva não raramente adota uma postura ligada à meritocracia, na qual a edificação de políticas de cunho afirmativo é caracterizada como uma afronta a tais ideais; o combate a políticas de emancipação da população etnicamente diferenciada, sob a justificativa de critérios outros – nunca o étnico-racial – origina um panorama de *racismo sem racistas* (BONILLA-SILVA, 2003).

Mais do que isso, a fala do Procurador de Justiça reflete a crença em características morais inatas supostamente cultivadas pelos povos indígenas. O referido membro do Ministério Público se refere aos indígenas como indivíduos que não têm apreço para o trabalho, antigamente e também na atualidade. Tal postura caracteriza um viés colonial ainda presente no pensamento do representante do Ministério Público, que com tal posição, expõe um estereótipo criado tendo como finalidade edificar uma visão depreciativa da minoria étnico-racial indicada, reforçando a sua caracterização inferiorizada, perigosa e primitiva (BABHA, 1998).

Outros exemplos de discursos com conotação racial conservadora, que contestam a viabilidade e legitimidade de políticas públicas voltadas para o atendimento de necessidades históricas de indígenas e de pessoas negras, podem ser encontradas na fala do atual Presidente da República, Jair Bolsonaro. Ao longo do seu vasto período como Deputado Federal e, no presente, como Chefe do Poder Executivo, Jair Bolsonaro expressou um discurso de cunho nacionalista, amparado na suposta integração nacional em prol do desenvolvimento de todos os brasileiros. Nesse sentido:

Eu fui num quilombo. O afrodescendente mais leve lá pesava sete arrobas. Não fazem nada. Eu acho que nem para procriador ele serve mais. Mais de um bilhão por ano é gasto com eles. (...) Se eu chegar lá [na Presidência da República], (...) não vai ter um centímetro demarcado pra reserva indígena ou quilombola (DOLZAN, 2017, s/p).

Tem locais aqui que para produzir alguma coisa, você não consegue, porque não pode seguir em uma linha reta para exportar ou vender, porque precisa desviar de algum quilombola ou terra indígena. Se eu fosse fazendeiro, não vou falar o que eu faria não, mas eu deixaria de ter dor de cabeça (PUTTI, 2019, s/p).

Essas demarcações de terras quilombolas, e tem 900 na minha frente para serem demarcadas, não podem ocorrer. Somos um só povo, uma só raça. (...) Os governos de esquerda descobriram também outras formas de atrapalhar e impedir o desenvolvimento do Brasil com comunidades quilombolas (WALTENBERG, 2020, s/p).

O conteúdo da fala do Chefe do Poder Executivo possui um viés nacionalista, de cunho desenvolvimentista e conservador. Percebe-se que o atual Presidente da República acredita que os habitantes do território brasileiro podem ser enquadrados dentro de um mesmo cenário, no qual as eventuais diferenças existentes entre eles não estão aptas a justificar uma medida institucional diferenciada. Ao expor que “somos um só povo, uma só raça”, Bolsonaro acaba por homogeneizar os distintos sujeitos históricos que habitam o solo brasileiro, independente das suas necessidades específicas, fruto da opressão e exploração que tais grupos sofreram ao longo do processo de colonização.

O Presidente Jair Bolsonaro nega, desse modo, a legitimidade da formulação de políticas públicas para tais grupos subalternizados – em específico, para as pessoas de origem africana e para os povos indígenas. Segundo a fala do Chefe do Poder Executivo, a criação de políticas de cunho afirmativo para tais indivíduos provocará severos danos para o contexto econômico nacional, vez que significativa parcela da riqueza que poderia ser produzida no país estaria inviabilizada. Terras para produção agrícola e minérios no solo para extração são dois grandes exemplos de produtos sob os quais paira o interesse de grupos econômicos que corroboram com o discurso de atual Presidente da República.

A referida perspectiva desenvolvimentista associa, pois, a demarcação de terras indígenas e quilombolas a um privilégio concedido para tais grupos, limitando possibilidades de crescimento econômico, geração de empregos e renda pelo país. Dessa forma, há todo um contexto de ampla veiculação de propagandas negativas em relação aos povos indígenas e à população quilombola, imbuída dentro do cenário no qual está inserido o discurso do atual Presidente da República. A retórica de que os quilombolas e os indígenas “não fazem nada” e atrapalham a atividade econômica do Brasil é difundida de modo consistente, angariando o apoio de brasileiras e brasileiros insatisfeitos com a sua condição de miserabilidade.

O discurso confeccionado a partir da narrativa colonial, indicando os povos ameríndios e as pessoas de origem africana como degenerados morais, que estão buscando obter privilégios mediante as referidas políticas estatais de reparação, atua dentro do projeto de

*poder simbólico* (BOURDIEU, 1989) engendrado pelas elites hegemônicas. Há, nesse sentido, a criação espúria de conceitos negativos ligados à existência de certos grupos sociais – no caso em tela, as minorias étnico-raciais – de modo a estimular uma aversão popular a tais povos subalternizados, afastando a reflexão sobre o cerne da problemática social, cuja conjuntura emerge precipuamente pelas relações de poder implementadas historicamente pelos grupos brancos dominantes.

Toda esta conjuntura alimenta um processo de continuidade do extermínio destas minorias étnico-raciais, engendrado historicamente e que se propaga na contemporaneidade, capitaneada pelas elites econômicas que insistem em exercer o seu domínio colonial. Este cenário reflete a presença e a utilização do *biopoder* (FOUCAULT, 1992; FOUCAULT, 2005), como modalidade de controle dos corpos dos sujeitos considerados “indesejados” pela sociedade branca elitista, que são esmagados pelos instrumentos repressivos do Estado – cooptado historicamente por grupos dominantes.

Nesse sentido, o oligopólio nacional e internacional exerce o seu poder mutilador sobre a população indígena e quilombola, reduzindo numericamente a sua existência em um processo contínuo e sagaz. Muito embora a denúncia desse extermínio esteja sendo feita por diversos atores e instituições engajadas neste processo de defesa (DAMBRÓS, 2019; SILVA, 2018; LEROY; MALERBA, 2010), constata-se um visível cenário de retrocessos quanto à preservação das vidas e dos direitos fundamentais destes grupos subalternizados. Fica claro que a cúpula do Poder Executivo brasileiro adota posição contrária à existência dos povos etnicamente diferenciados; a fala proferida pelo então Ministro da Educação à época, Abraham Weintraub, de que “odeia o termo ‘povos indígenas’” (SIMON, 2020, s/p), deixa evidente tal perspectiva.

Percebe-se, ante o diálogo proposto, que a construção de alternativas eficazes para romper com a subalternização histórica da população de origem africana e dos indígenas no Brasil somente será possível a partir da utilização da raça e da etnia como conceitos sociais e políticos. A racialização foi utilizada ao longo do período colonial para impelir inferioridade e degeneração de indivíduos, justificando as atrocidades humanas cometidas contra estes; no momento atual, a necessidade de afirmação racial recorre justamente a um outro objetivo, em um contexto de utilização contra-hegemônica deste marcador social de modo a pleitear devidamente a reparação histórica contra as violências cometidas (ROTONDANO, 2020).

É preciso, dessa forma, romper com a defesa da neutralidade racial, retroalimentada pela perspectiva hermenêutico-jurídica branca – que identifica a igualdade meramente a partir

de uma perspectiva procedimental. Tal processo interpretativo leva à conclusão de que as políticas afirmativas são, pois, medidas que afrontam os ideais de justiça do sistema jurídico. Nesse contexto, há necessidade de adotar uma perspectiva de ponderação jurídica que extrapole a visão de mundo colonial moderna historicamente edificada, rejeitando o individualismo e o universalismo como os preceitos primordiais para a aferição da justiça. A compreensão do direito a partir de instrumentos e mecanismos que possam ser utilizados para combater o racismo e construir alternativas de emancipação racial exige, pois, *pensar como um negro* (MOREIRA, 2017).

Neste momento histórico, adotar uma perspectiva política não-racialista implica em corroborar para o esquecimento das mazelas produzidas pelo conquistador branco sobre os corpos das minorias étnico-raciais do país, suprimindo a denúncia sobre as necessidades que tais grupos possuem na contemporaneidade de modo específico. Para fomentar uma sociedade efetivamente igualitária, é preciso desconstruir o racismo justamente a partir da afirmação do marcador étnico-racial que historicamente edificou – e que ainda perpetua – a desigualdade e o preconceito no Brasil, estimulando o debate racial para a produção de uma perspectiva social de cunho antirracista.

### **Considerações finais**

O elemento *raça* foi caracterizado e utilizado de formatos distintos ao longo da história. A sua formulação seguiu, inicialmente, aos anseios do colonizador europeu que, em meio à modernidade, passou a ter contato com outros povos de localidades distintas – e, a partir deste choque cultural, religioso, social e econômico, realizou uma hierarquização de formas de vida humanas. Este processo classificatório da humanidade serviu, à época, para que o branco europeu intitulasse a sua própria existência como estágio superior de evolução humana, relegando os demais povos à uma inferioridade biopsíquica e cultural.

Ao eleger a si próprio como último estágio da civilização humana, o conquistador europeu assumiu conseqüentemente para si a missão de resgatar as demais formas de vida humana da barbárie, disseminando o modelo eurocêntrico de sociedade, ainda que para isso seja preciso utilizar a força. Dessa forma, constrói-se uma ilusória legitimação histórica para o cometimento de atrocidades contra a população não europeia, o que culminou em milhões de assassinatos, escravidão, estupros, objetificação. A atribuição do marcador étnico-racial foi, desse modo, a imposição de um rótulo de inferioridade e de incapacidade.

Mais recentemente, esse cenário é alterado por novos estudos na área acadêmica e, não menos importante, por interesses políticos. A ruptura formal da escravidão inicia uma falsa integração da população anteriormente escravizada, como cidadãos e cidadãs do Estado – mas sem direitos e garantias materialmente assegurados. Os preceitos de raça e etnia, cuja afirmação anteriormente serviu para legitimar o domínio branco, agora não mais servem para a manutenção do *status quo* privilegiado da elite branca; é preciso, pois, suprimir o debate acerca de tais marcadores étnico-raciais – ainda que os mesmos sejam fonte contemporânea de discriminação e preconceito, como legado do passado colonial.

Nesses termos, o debate acerca da homogeneização racial no Brasil ganha força. Academicamente, os escritos de autores como Gilberto Freyre são impulsionados, posto que entoam uma versão racial contemporânea unívoca e miscigenada; como prega o autor, os brasileiros formam uma espécie de “metarraça” formada a partir do conjunto de brancos, de indígenas e de negras/os. No campo político, a versão nacionalista toma corpo, pregando um cenário no qual a fraternidade e o sentimento de pertença entre as/os cidadãs/ãos são as bases do povo brasileiro, numa tentativa de romper as rivalidades internas.

Posteriormente, as pesquisas genético-biológicas vêm a agregar argumentos nesse contexto. A partir da análise do DNA da população global, são identificados dados genéticos que indicam diferenças mínimas entre seres humanos com fenótipos diferenciados – o que implica na conclusão de que seria um equívoco classificar racialmente as pessoas. Pesquisas nacionais, por sua vez, fornecem dados genéticos que propiciam o entendimento acerca da ancestralidade das brasileiras e dos brasileiros, indicando que a sua grande maioria possui a incidência de raças distintas em seus antepassados.

Entretanto, as ideias de negação racial entre os seres humanos – as doutrinas não-racialistas – promovem uma significativa perda para o debate público sobre os problemas que a sociedade brasileira ainda expõe quanto à população subalternizada. Os povos indígenas e a população de origem africana são, na atualidade, alvo de preconceito, discriminação e de negação de direitos; para que tal cenário de perversidade histórica seja combatido, é preciso resgatar o conceito de etnia e de raça, colocando-os no cerne das disputas institucionais para que sejam formulados mecanismos de supressão dessas desigualdades seculares.

A tentativa de homogeneização da população brasileira dentro de um mesmo quadro não é alternativa viável para solucionar as demandas específicas de cada grupo social. Por meio dessa estratégia, ocorrerá de modo direto o apagamento histórico das atrocidades cometidas contra povos indígenas e contra os indivíduos de origem africana, que precisam ser ressaltadas

para que sejam identificadas as origens das disparidades socioeconômicas da sociedade brasileira. Existem disparidades evidentes entre pessoas pertencentes a grupos étnicos distintos, que necessitam ser devidamente focalizadas para que sejam combatidas. Nesse cenário, é papel do Estado identificar os direitos específicos de cada grupo étnico-racial diferenciado, formulando políticas de cunho afirmativo para suprir o seu déficit sociojurídico.

No entanto, o pensamento anti-racialista está inegavelmente presente em diferentes âmbitos institucionais do país. Ao indicar diversos discursos proferidos por representantes institucionais do Brasil, o presente trabalho demonstra uma clara adesão destes ao ideal homogeneizante, de negação das diferenças e de conseqüente rechaço à políticas públicas afirmativas. A evidente crença de políticos e juristas em preceitos nacionalistas, ligados ao desenvolvimentismo, acabam por caracterizar possíveis políticas públicas voltadas para as desigualdades étnico-raciais como retrocesso, atraso, privilégios, afronta à meritocracia.

Ao investigar e problematizar a visão de mundo presente em parte dos representantes públicos do Estado brasileiro – especialmente, os ocupantes de postos políticos do Governo Federal atual –, elucida-se qual o tratamento institucional amplamente adotado frente aos povos indígenas e à população de origem africana na contemporaneidade. Nesse cenário, percebe-se uma ausência estrutural de políticas afirmativas para as pessoas com marcadores étnico-raciais e, mais do que isso, o retrocesso e a retirada de muitos dos direitos que foram anteriormente conquistados. Citem-se, nesse aspecto, o registro da menor quantidade de terras quilombolas demarcadas em um governo em toda a história (VALENTE, 2021) e a atuação do Congresso Nacional para assumir a prerrogativa funcional de demarcação das terras indígenas (HANNA, 2021).

A demarcação de territórios, a edificação de cotas para ingresso em Universidades e concursos públicos, o modelo de educação diferenciado: todos estes exemplos são quesitos da mais alta relevância para a manutenção da vivência plena dos povos indígenas e das pessoas de origem africana no Brasil. Além destas iniciativas, muitas outras políticas mais precisam ser estudadas e implementadas pelo Estado brasileiro, para que haja o alcance material da igualdade entre os seres humanos. Para que tais avanços continuem ocorrendo dentro do cenário institucional, não se pode relegar a discussão étnico-racial a um âmbito de esquecimento forçado, na perspectiva que a teoria não-racialista busca instituir.

A solução do embate contra o racismo estrutural brasileiro não será atingida mediante a homogeneização humana, muito embora estudos genéticos recentes sejam categóricos nesse sentido. Os dados biológicos precisam, nesse aspecto, buscar uma reflexão crítica e

emancipadora nas ciências sociais, para que não se tornem mais um instrumento de opressão étnico-racial – como muitos outros utilizados pelo conquistador branco ao longo da história. Os saberes produzidos pela ciência devem estar aliados com a produção de uma sociedade equânime e justa, não sendo legítima a sua utilização para o fomento de discursos de invisibilização de demandas necessárias para a consecução das necessidades históricas dos grupos subalternizados.

Uma discussão com viés antirracista não pode ser realizada abrindo mão dos próprios conceitos de *raça* e de *etnia*, que possuem inegável incidência dentro do quadro de opressão e exclusão contemporânea. Os discursos emitidos por representantes institucionais brasileiros, expostos no presente trabalho, dão conta desse panorama, no qual a discriminação e o preconceito estão presentes. Raça e etnia devem ser, neste estágio de luta política, dois preceitos-chave para o combate da repressão e do extermínio contemporâneo da população subalternizada, utilizados dentro do debate público pela viabilidade de políticas afirmativas para a consecução efetiva dos direitos negados historicamente para a população de origem africana e para os povos indígenas no Brasil.

### Referências

ALMEIDA, Argus Vasconcelos de; FALCÃO, Jorge Tarcísio da Rocha. As teorias de Lamarck e Darwin nos livros didáticos de biologia no Brasil. *Ciência & Educação*, v. 16, n. 3, pp. 649-665, 2010.

ALVES-SILVA, Juliana; SANTOS, Magda da Silva; GUIMARÃES, Pedro E. M.; FERREIRA, Alessandro C. S.; BANDELT, Hans-Jurgen; PENA, Sergio D. J.; PRADO, Vânia Ferreira. The ancestry of brazilian mtDNA lineages. *American Journal of Human Genetics*, v. 67, n. 2, pp. 444-461, aug. 2000.

ANDERSON, Benedict. *Comunidades imaginadas*. Reflexiones sobre el origen y la difusión del nacionalismo. México: Fondo de Cultura Económica, 1993.

BABHA, Homi K.. *O local da cultura*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.

BARBOSA, Maria Rita de Jesus. A influência das teorias raciais na sociedade brasileira (1870-1930) e a materialização da Lei nº 10.639/03. *Revista Eletrônica de Educação*, v. 10, n. 2, pp. 260-272, 2016.

BASTIDE, Roger; FERNANDES, Florestan. *Branços e negros em São Paulo*. São Paulo: Global, 2008.

BERGAMO, Mônica. Escravidão ocorreu porque índio não gosta de trabalhar, diz procurador do PA. *Folha de Pernambuco*, Recife, 26 nov. 2019. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/NOTICIAS/2190-ESCRAVIDAO-OCORREU-PORQUE-INDIO-NAO-GOSTA-TRABALHAR-DIZ-PROCURADOR/123613/>. Acesso em: 10 jun. 2020.

BOLSANELLO, Maria Augusta. Darwinismo social, eugenia e racismo “científico”: sua repercussão na sociedade e na educação brasileiras. *Educar*, Curitiba, n. 12, pp. 153-165, 1996.

BONILLA-SILVA, Eduardo. *Racism without racists: color-blind racism and the persistence of racial inequality in the United States*. Lanham, MD: Rowman and Littlefield Publishers, 2003.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

CEPAL. *La matriz de la desigualdad social en América Latina*. Santiago: Naciones Unidas, 2016.

CRUZ, Gabriel Dias Marques da; ROTONDANO, Ricardo Oliveira. A ADC 41/DF e a constitucionalidade das ações afirmativas em concursos públicos. In: RAMOS, Edith Maria Barbosa; CECATO, Maria Aurea Baroni. *Direitos sociais e políticas públicas I*. Florianópolis: CONPEDI, 2018, pp. 24-44.

DAMBRÓS, Cristiane. Contexto histórico e institucional na demarcação de terras indígenas no Brasil. *Revista NERA*, Presidente Prudente, v. 22, n. 48, pp. 174-189, 2019.

DOLZAN, Marcio. 'Não podemos abrir as portas para todo mundo', diz Bolsonaro em palestra na Hebraica. *O Estadão*, Rio de Janeiro, 3 abr. 2017. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,nao-podemos-abrir-as-portas-para-todo-mundo-diz-bolsonaro-em-palestra-na-hebraica,70001725522>. Acesso em: 11 jun. 2020.

FEAGIN, Joe R.. Documenting the costs of slavery, segregation and contemporary racism: why reparations are in order for African Americans. *Harvard BlackLetter Law Journal*, v. 20, pp. 49-81, 2004.

FIORAVANTI, Carlos. As tribos do mundo. *Revista de Pesquisa FAPESP*, São Paulo, edição 123, mai. 2006.

FOUCAULT, Michel. *Genealogía del racismo*. Buenos Aires: Caronte, 1992.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. Curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FREYRE, Gilberto. *Casa grande & senzala*. São Paulo: Global, 2003.

GLÓRIA, Pedro José Tótor da. Seria a teoria da evolução darwiniana domínio exclusivo dos biólogos? Implicações da evolução biológica para as ciências humanas. *Revista da Biologia*, São Paulo, v. 3, s/p, dez. 2009.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio A.. Democracia racial: o ideal, o pacto e o mito. *Novos Estudos*, n. 61, pp. 147-162, nov. 2001.

HAJE, Lara. Número de deputados negros cresce quase 5%. *Portal da Câmara dos Deputados*, Brasília, 8 out. 2018. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/545913-numero-de-deputados-negros-cresce-quase-5/>. Acesso em: 13 jun. 2020.

HANNA, Wellington. CCJ da Câmara conclui votação de texto que muda Estatuto do Índio e dificulta demarcação de terras. *Portal G1*, Brasília, 29 jun. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/06/29/ccj-da-camara-conclui-votacao-de-texto->

[que-muda-estatuto-do-indio-e-dificulta-demarcacao-de-terras.ghtml](#). Acesso em: 21 ago. 2021.

HOFBAUER, Andreas. *Uma história de 'branqueamento' ou o 'negro' em questão*. Tese (Doutorado em Antropologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

IANNI, Octávio. *Raças e classes sociais no Brasil*. São Paulo: Civilização Brasileira, 1962.

KINDER, Donald R.; SEARS, David O.. Prejudice and politics: symbolic racism versus racial threats to the good life. *Journal of Personality and Social Psychology*, v. 40, n. 3, pp. 414-431, 1981.

LEROY, Jean Pierre; MALERBA, Julianna (orgs.). *IIRSA, energia e mineração: ameaças e conflitos para as terras indígenas na Amazônia brasileira*. Rio de Janeiro: FASE, 2010.

MADEIRO, Carlos. Negros são 75% entre os mais pobres; brancos, 70% entre os mais ricos. *UOL Notícias*, Maceió, 13 nov. 2019. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/11/13/percentual-de-negros-entre-10-mais-pobre-e-triplo-do-que-entre-mais-ricos.htm>. Acesso em: 10 jun. 2020.

MOREIRA, Adilson José. Pensando como um negro: ensaio de hermenêutica jurídica. *Revista de Direito Brasileira*, São Paulo, v. 18, n. 7, pp. 393-421, set./dez. 2017.

NUNES, Gabriel Pinto. Uma breve discussão sobre os sistemas de cotas no Brasil: fragilidades e desafios. *E-Legis*, n. 5, pp. 66-78, jul./dez. 2010.

PAIVA, Bianca; HEINEN, Maíra. Indígenas na cidade: pobreza e preconceito marcam condições de vida. *Agência Brasil*, Manaus, 19 abr. 2017. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2017-04/indigenas-na-cidade-pobreza-e-preconceito-marcam-condicao-de-vida>. Acesso em: 10 jun. 2020.

PAPAVERO, Nelson; SANTOS, Christian Fausto Moraes dos. Evolucionismo darwinista? Contribuições de Alfred Russel Wallace à teoria da evolução. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 34, n. 67, pp. 159-180, 2014.

PENA, Sérgio D. J.. Razões para banir o conceito de raça da medicina brasileira. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, pp. 321-346, mai./ago. 2005.

PENA, Sérgio D. J.; BIRCHAL, Telma S.. A inexistência biológica versus a existência social de raças humanas: pode a ciência instruir o etos social? *Revista USP*, São Paulo, n. 68, pp. 10-21, dez./fev. 2005/2006.

PSACHAROPOULOS, George; PATRINOS, Harry A.. Indigenous people and poverty in Latin America: an empirical analysis. *Latin American Technical Department, Regional Studies Program, Report n. 30*. World Bank, aug. 1993.

PUTTI, Alexandre. Bolsonaro: “Enquanto eu for Presidente, não tem demarcação de terra indígena”. *Carta Capital*, 16 ago. 2019. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-enquanto-eu-for-presidente-nao-tem-demarcacao-de-terra-indigena/>>. Acesso em: 11 jun. 2020.

QUIJANO, Aníbal. ¡Que tal raza!. *Revista Venezolana de Economía y Ciencias Sociales*, v. 6, n. 1, pp. 37-45, ene./abr. 2000.

RELETHFORD, John H.. Craniometric variation among modern human populations. *American Journal of Physical Anthropology*, v. 95, issue 1, pp. 53-62, sep. 1994.

RELETHFORD, John H.. Apportionment of global human genetic diversity based on craniometrics 2002 and skin color. *American Journal of Physical Anthropology*, v. 118, n. 4, pp. 393-398, aug. 2002.

RODRIGUES, Alex. “Sou resultado do movimento de luta”, diz 1ª indígena eleita deputada. *Agência Brasil*, Brasília, 10 out. 2018. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-10/sou-resultado-do-movimento-indigena-diz-1a-indigena-eleita-deputada>. Acesso em: 13 jun. 2020.

ROSERBERG, Noah A.; PRITCHARD, Jonathan K.; WEBER, James L.; CANN, Howard M.; KIDD, Kenneth K.; ZHIVOTOVSKY, Lev A.; FELDMAN, Marcus W... Genetic structure of human populations. *Science*, v. 298, issue 5602, pp. 2381-2385, dec. 2002.

ROTONDANO, Ricardo Oliveira. Por que trabalhar o conceito de raça no Direito? Uma crítica da educação jurídica contemporânea. In: MARCELINO, Bruno César Alves (org.). *Dossiê Cultura em Foco: identidade cultural na diáspora afro-latino-americana e caribenha*. Foz do Iguaçu: Editora CLAEC, 2019, pp. 89-105.

ROTONDANO, Ricardo Oliveira. Apartheid à brasileira: racismo e segregação urbana em Salvador/BA. 2020. 198 f.. *Tese* (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Instituto de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2020.

SAID, Edward. *Cultura e imperialismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SERÉN, Maria do Carmo. Rodrigues de Freitas e o Darwinismo Social. In ALMODOVAR, Antônio; ALVES, Jorge Fernandes; GARCIA, Maria do Pilar (Org.). *Rodrigues de Freitas: a obra e os contextos*. Actas de Colóquio. Coimbra: CLC-FLUP, 1997, pp. 133-141.

SILVA, Elizângela Cardoso de Araújo. Povos indígenas e o direito à terra na realidade brasileira. *Serviço Social & Sociedade*, n. 133, pp. 480-500, set./dez. 2018.

SIMON, Allan. Weintraub: Odeio o termo “povos indígenas”; Quer, quer. Não quer, sai de ré. *UOL Notícias*, São Paulo, 22 mai. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/05/22/weintraub-odeio-o-termo-povos-indigenas-quer-quer-nao-quer-sai-de-re.htm>. Acesso em: 12 jun. 2020.

SOUZA, Jessé. *Democracia racial e multiculturalismo: a ambivalente singularidade cultural brasileira*. Estudos Afro-asiáticos, Rio de Janeiro, n. 38, dez. 2000.

SUPERINTERESSANTE. A ciência contra o racismo. *Revista SuperInteressante*, São Paulo, 31 mar. 2003. Disponível em: <https://super.abril.com.br/historia/ciencia-contraracismo/>. Acesso em: 17 mai. 2020.

TEMPLETON, Alan R.. Human races: a genetic and evolutionary perspective. *American Anthropologist*, v. 100, n. 3, pp. 632-650, sep. 1998.

VALENTE, Rubens. Governo Bolsonaro tituló apenas 3 terras quilombolas, aponta relatório. *UOL Notícias*, 16 abr. 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/columnas/rubens-valente/2021/04/16/governo-bolsonaro-titulacao-territorios-quilombolas.htm>. Acesso em: 21 ago. 2021.

VIEIRA, Isabela. IBGE: negros são 17% dos mais ricos e três quartos da população mais pobre. *Agência Brasil*, Rio de Janeiro, 2 dez. 2016. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-12/ibge-negros-sao-17-dos-mais-ricos-e-tres-quartos-da-populacao-mais-pobre>. Acesso em: 10 jun. 2020.

WALTENBERG, Guilherme. Bolsonaro sobre demarcações: “Somos um só povo, uma só raça”. *Metrópoles*, Miami, 10 mar. 2020. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/economia-br/bolsonaro-sobre-demarcacoes-somos-um-so-povo-uma-so-raca>. Acesso em: 11 jun. 2020.